



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 062/2024

Piedade/SP, 17 de abril de 2024.

Ref.: Requerimento n. 050/2024

Autoria: Vereador Wandi Augusto Rodrigues

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 50/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UNIÃO), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2024.04.17 15:46:03
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wandi Augusto Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 17 de abril de 2024.

REQUERIMENTO N. 50/2024

Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças, em resposta ao requerimento de n. 50/2024, de autoria do Ilmo. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UNIÃO), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica do Município

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CAEA-BF2A-B3ED-853D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CAEA-BF2A-B3ED-853D



Hash do Documento

E515461144353CEC96C40A41FC9C3D1C9DAEE0F5123CB96EBFC9251BDD78FD76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2024 é(são) :

- Caroline Aparecida Escanhoela (Signatário) - 454.539.128-12 em 17/04/2024 12:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 50 /2024

"Solicita informações sobre o FADAP."



Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja disponibilizado informações sobre o FADAP (Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade):

Solicito prestação de contas do uso dos recursos do FADAP nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Requeiro que seja informado o valor recebido pelo FADAP e origem dos recursos, bem como detalhamento de todos os gastos.

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa todas as informações pertinentes no requerimento e, havendo informação que não seja de domínio público, que seja devidamente identificada, a fim de evitar exposição indevida.

Justificativa

Faço o requerimento em virtude de minha função fiscalizatória.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 27 de março de 2024

Wandi Augusto Rodrigues
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Esporte e Lazer
Rua Quintino de Campos, nº 182
Centro – Piedade – SP – CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3344-6336

Em 15 de abril de 2024.

Of. PMP/DEL nº 030/2024/NHY/nhy.

Ref.: Requerimento Câmara Municipal nº 50/2024
Protocolo nº 03321/2024 de 03/04/2024

Em atenção a solicitação em questão, cumpre-nos informar que a origem dos recursos na Conta Corrente do FADAP (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Amador de Piedade), obedece “*ipsis litteris*” os ditames do Artigo 3º e seus itens: I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 4329, de 25 de abril de 2014.

Para melhor esclarecimento ao enunciado, anexamos cópia do Regulamento em questão.

Permanecemos a inteira disposição, para maiores e melhores esclarecimentos.

Na certeza da costumeira atenção de Vossas Senhorias,

Respeitosamente.


Profº Agostinho de Moura Junior
Diretor de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diretoria de Esporte e Lazer
Rua Quintino de Campos, nº 182
Centro – Piedade – SP – CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3344-6336

Em 15 de abril de 2024.

Of. PMP/DEL nº 030/2024/NHY/nhy.

Ref.: Requerimento Câmara Municipal nº 50/2024
Protocolo nº 03321/2024 de 03/04/2024

Em atenção a solicitação em questão, cumpre-nos informar que a através do Decreto nº 8451 de 13 de Janeiro de 2022, foram nomeados os membros da Diretoria do FADAP (Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade) em atendimento aos ditames da Lei Municipal nº 4329/2014, de 25 de Abril de 2014, em sua seção II, Art. 9º e seus incisos I, II e III, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução nos termos de regimento interno próprio.

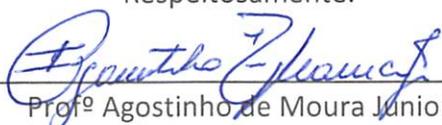
Função	Nome	Rg
Presidente	Agostinho de Moura Jr	Nº :
Vice Presidente	Romulo C. M. do Amaral	Nº :
Rep. Funcionários Públicos	Anderson R. de Camargo	Nº :
Suplentes	Joaquim G. da Silva Jr.	Nº :
Advogados Ind. pela OAB	Tiago Domingues da Silva	Nº :
Suplentes	Daniela L. O. Almeida	Nº :

Para melhor esclarecimento ao enunciado, anexamos cópia do Decreto.

Permanecemos a inteira disposição, para maiores e melhores esclarecimentos.

Na certeza da costumeira atenção de Vossas Senhorias,

Respeitosamente.


Profº Agostinho de Moura Junior
Diretor de Esporte e Lazer



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 50 /2024

"Solicita informações sobre o FADAP."



Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja disponibilizado informações sobre o FADAP (Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade):

Solicito prestação de contas do uso dos recursos do FADAP nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Requeiro que seja informado o valor recebido pelo FADAP e origem dos recursos, bem como detalhamento de todos os gastos.

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa todas as informações pertinentes ao requerimento e, havendo informação que não seja de domínio público, que seja devidamente identificada, a fim de evitar exposição indevida.

Justificativa

Faço o requerimento em virtude de minha função fiscalizatória.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 27 de março de 2024

Wandi Augusto Rodrigues
Vereador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4329 de 25 de abril de 2014

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade (FADAP) e dá outras providências.”

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município –LOM – faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I – DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE PIEDADE

Artigo 1º - Fica criado junto a Diretoria de Esportes e Lazer do Município de Piedade, Estado de São Paulo, o Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade, com a finalidade de captação e aplicação de recursos nos programas e eventos já existentes e que venham a ser instituídos pela referida Diretoria.

Artigo 2º - Compete ao Fundo de Apoio do Desporto Amador de Piedade destinar recursos para:

- I. Desporto amador;
- II. Desporto comunitário;
- III. Desporto de rendimento;
- IV. Cursos para Professores de Educação Física e Técnicos em desporto;
- V. Apoio a projetos, pesquisas, técnicos e cursos de formações e informações;
- VI. Intensificar e ampliar a prática desportiva bem como, aperfeiçoar a seleção de valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- VII. Construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas municipais;
- VIII. Custear despesas, desde que, os projetos apresentados, sejam analisados técnica e financeiramente e visem a melhoria do desporto municipal e regional;
- IX. O esporte de representação do Município de Piedade;
- X. As entidades desportivas de Piedade, desde que, seus estatutos sejam registrados conforme a legislação pertinente;
- XI. Trabalhos e patrocínio de esportistas, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – O material permanente adquirido com recursos de que se trata o presente artigo será totalmente incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - O Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade será constituído de:

- I. Auxílios e subvenções da União e do Estado;
- II. Doações, patrocínios, legados e explorações publicitárias;
- III. Parceria com a iniciativa privada ou organizações não governamentais;
- IV. Promoção de congressos, seminários, cursos, ou qualquer evento que objetive o aprimoramento do sistema municipal de esportes;
- V. Receitas provenientes com a locação, de próprios esportivos municipais tais como Ginásio Municipal de Esportes “Carlos Alberto Rodrigues”, Estádio Municipal “Lino de Mattos”, Piscina Pública Municipal e de todos os Centros Esportivos Municipais já criados e os que venham a ser criados posteriormente.
- VI. Cobrança de ingressos de espetáculos esportivos promovidos/apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Amador de Piedade

Artigo 4º - A exploração comercial por terceiros de qualquer atividade desportiva no Município de Piedade ocorrerá mediante aprovação da Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade, respeitando a legislação pátria em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Parágrafo único: As empresas que promoverem atividades esportivas com exploração comercial, após a aprovação da Diretoria, deverão contribuir com a doação de uma parte a ser definida previamente, dos valores arrecadados ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade.

Artigo 5º - Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, jóias ou outros que não sirvam diretamente a execução do Plano Municipal de Desporto, para integrar o Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade, deverá ser convertida em dinheiro, mediante licitação.

Artigo 6º - Os recursos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica para essa finalidade e a diretoria do Fundo deverá prestar contas junto a Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 7º - O controle das entradas e saídas dos recursos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade será publicado bimestralmente na imprensa oficial e fixado nos quadros de editais da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - O Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade será regulamentado por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE PIEDADE

Artigo 9º - O Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade será administrado por uma Diretoria Executiva, presidida pelo Diretor Municipal de Esportes e Lazer e os seguintes membros:

- I. Um vice-presidente, indicado pelo presidente o qual deverá ter uma reputação ilibada e notório conhecimento desportivo;
- II. Um funcionário público municipal designado pelo Executivo Municipal e um suplente
- III. Um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, através da subseção local e suplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

§ 1º - Os membros da Diretoria a que se referem os incisos "II" e "III" deste artigo, exercerão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 2º - Os diretores não serão remunerados haja vista a relevância dos serviços ao Município;

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE PIEDADE.

Artigo 10º – São atribuições da Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade:

I. Administrar permanentemente o fundo;

II. Disciplinar e fiscalizar a arrecadação de recursos;

III. Aplicar os recursos obtidos através do Fundo;

IV. Emitir parecer a respeito da conveniência do recebimento de doações, legados, produtos de publicidade, contribuições locação, quando sua aplicação for especial ou condicional;

V. Aprovar as contas prestadas pela presidência que serão, posteriormente, prestadas a Diretoria financeira da prefeitura de Piedade a cada semestre, conforme o artigo 6º;

VI. Elaborar regimento interno;

VII. Propugnar para que sejam atingidas as finalidades do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Piedade;

Artigo 11º – Fica instituída a MEDALHA e DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO MUNICIPAL, e de DESTAQUE ESPORTIVO com o objetivo de premiar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Piedade, no setor esportivo;

§ 1º - as concessões serão registradas em livro próprio, que ficará sob a guarda da Diretoria Municipal de Esportes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

§ 2º - Será cassada a condecoração ao agraciado que praticar qualquer ato de indignidade ou contrário ao espírito da honraria;

§ 3º - A Diretoria Executiva do Fundo em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, regulamentará a condecoração e seus complementos.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 12º – O Poder Executivo fica autorizado a expedir os Decretos necessários a melhor implantação, estrutura e conveniência dos órgãos que o integram e, ou, de outros relacionados com o FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE PIEDADE.

Artigo 13º – Os casos omissos na presente lei serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba.

Artigo 14º – As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, em 25 de abril de 2014.

MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal